



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2017

Data: 20/09/2017 **Hora:** 10h

Lei de Regência: 9.433/2005 **Regime:** MENOR PREÇO (RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO)

Local: Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB, Salvador-Bahia.

OBJETO: Manutenção de 04 (quatro) Unidades Escolares sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº2322/2017 de 05/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo SIIG nº 0044196-6/2017 competente. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse: **BESSA ENGENHARIA EIRELI EPP** –representante: Edmilson Santos de Souza; **BMV CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** – representante: Lizziane Almeida Magalhães; **CONSTRIC ENGENHARIA LTDA** – representante: Antônio César Nunes de Azevedo; **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E PROJETOS** – Valmir Ferreira Costa; **GAN ENGENHARIA EIRELI** – representante: Gustavo Albergaria Barreto Neto **LEMANN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - representante: Maria Crtistina Rodrigues dos Santos; **MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA** – representante: Josmar de Melo Moreira; **MM ENGENHARIA LTDA** – representante: Miguel Carlos Isabella Machado da Silva; **MSC – MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA** – Minervino Dutra Couto; **PROSPER CONSTRUTORA** –representante: Mauricio Cavalcanti Oliveira Regis; **RS RIBEIRO SILVA** – representante: Dilliani Trindade Lima; **RJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – representante: João Pedro Lobão Vasconcelos.

O presidente informa ainda, que apresentou envelopes com proposta de preço e habilitação a empresa: **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**

As Licitantes fizeram a entrega dos envelopes A – PROPOSTA DE PREÇOS e B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, e em seguida foi efetuada a abertura do envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo divulgado o resultado da colocação, na forma a seguir:



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nº	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
01	BESSA ENGENHARIA EIRELI EPP	0,84	
02	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,79	
03	CONSTRIC ENGENHARIA LTDA	0,78	03
04	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E PROJETOS	0,75	02
05	GAN ENGENHARIA EIRELI	0,70	01
06	LEMANN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	0,86	
07	MM ENGENHARIA LTDA	0,76	
08	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	0,70	01
09	MSC – MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA	0,82	
10	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - envelope	1,00	
11	PROSPER CONSTRUTORA	0,70	01
12	RJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	0,70	01
13	RS RIBEIRO SILVA - desclassificada	1,10	

Dando prosseguimento à sessão, foi perguntado aos licitantes se havia registro, sendo informado que não. O representante da empresa MM CONSTRUÇÕES registrou que: "A empresa LEMANN não apresentou declaração de enquadramento no Credenciamento, conforme exigência da Lei Estadual e de Micro-Empresa."

A Presidente registra que, em análise da Proposta de Preços da empresa RS RIBEIRO SILVA, restou constatado que a referida empresa ofertou KAPA de 1,10, o que excede o quanto requerido em Edital, ensejando a **desclassificação** da empresa, o que de pronto foi informado aos presentes, incluindo a representante da empresa.

Tendo em vista o empate em primeiro lugar entre as propostas apresentadas pelas empresas **GAN ENGENHARIA EIRELI**, **MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA**, **PROSPER CONSTRUTORA** e **RJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** foi dado prosseguimento realizando sorteio na forma dos sub-itens 6.1.2.1.4 e 6.1.2.1.5 do Anexo I das Disposições Gerais do Instrumento Convocatório, em virtude de empate, excluindo deste a empresa **GAN ENGENHARIA EIRELI** em virtude de ser a única entre as empatadas que não está enquadrada na condição de ME ou EPP (Lei Complementar 123/2006).

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão e licitantes, sendo em seguida informado o resultado final da Fase de Classificação na forma a seguir:

Nº	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
01	BESSA ENGENHARIA EIRELI EPP	0,84	
02	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,79	
03	CONSTRIC ENGENHARIA LTDA	0,78	
04	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E PROJETOS	0,75	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

05	GAN ENGENHARIA EIRELI	0,70	04
06	LEMANN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	0,86	
07	MM ENGENHARIA LTDA	0,76	
08	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	0,70	03
09	MSC – MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA	0,82	
10	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - envelope	1,00	
11	PROSPER CONSTRUTORA	0,70	01
12	RJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	0,70	02
13	RS RIBEIRO SILVA - desclassificada	1,10	

Por conseguinte, foi questionado se haveria intenção de Recurso para esta fase de proposta de preços, sendo declarada expressamente pelos licitantes a renúncia ao Recurso na forma do subitem 6.1.2.1.8, Anexo I das disposições gerais do Instrumento Convocatório, mediante Termo de Renúncia, que passa a fazer parte desta Ata, como se transcrito fosse, para todos os fins legais e de direito.

Em seguida, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes de habilitação dos 03 (três) primeiros classificados, sendo os documentos vistados por esta e pelos licitantes que permaneceram na sessão, tendo os demais envelopes permanecido lacrados e de posse da Comissão.

A Presidente registra que por engano foi aberto o envelope de habilitação da empresa FERREIRA COSTA.

Posteriormente, foi franqueada a palavra aos licitantes para o registro em ata dos seus protestos, valendo dizer que houve registro na forma a seguir:

- 1- O representante da empresa MM CONSTRUÇÕES registrou que: "Que a empresa PROSPEC apresentou Certidão Trabalhista vencida sem a respectiva ressalva de que havia pendência desta natureza; não apresentou os índices referentes ao endividamento e liquidez exigidos em Edital item XII.4; não apresentou o atestado capacidade técnica em nome da empresa conforme exigência do item XII-3, alínea D. Que a empresa RJ EMPREENDIMENTOS não apresentou o atestado capacidade técnica em nome da empresa conforme exigência do item XII-3, alínea D."
- 2- O representante da empresa RJ EMPREENDIMENTOS registrou que: "em relação à sua empresa, a certidão de acervo técnico é referente ao acervo técnico do profissional."

A Presidente comunicou que, quanto ao questionado pelos representantes das empresas acima citadas, o pleito será analisado de acordo com o quanto requerido no Edital, bem como que o resultado será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado.



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nada mais havendo para se tratar, a sessão foi encerrada às 11:41h sendo está assinada por mim, Marina Ferraz Costa e por todos os presentes.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

Comissão

Taiane Coutinho - Presidente	
Ajurimar Dultra Simões Filho	
Neuma Nadja Brito Lopes	
Izabel Cristina de Jesus Bramont	
Marina Ferraz Costa	

Representantes

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	BESSA ENGENHARIA EIRELI EPP	
02	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
03	CONSTRIC ENGENHARIA LTDA	
04	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E PROJETOS	
05	GAN ENGENHARIA EIRELI	
06	LEMANN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
07	MM ENGENHARIA LTDA	
08	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	
09	MSC – MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA	
10	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - envelope	
11	PROSPER CONSTRUTORA	
12	RJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
13	RS RIBEIRO SILVA	

3



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA A RECURSO

As empresas abaixo assinadas, participantes da CONCORRÊNCIA Nº 014/2017, para Manutenção de 04 (quatro) Unidades Escolares sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, autorizada pelo Processo Administrativo nº 0044196-6/2017, e por seus representantes credenciados para o presente ato licitatório, perante a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, declaram, na forma do subitem 6.1.2.1.8 do ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS do Instrumento Convocatório c/c o Art. 3º e Art. 90 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que não pretendem recorrer da decisão da comissão permanente de licitação, lavrada em ata, que julgou classificadas as empresas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de propostas de preços previsto em lei e no instrumento convocatório.

Salvador, 20 de setembro de 2017

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	BESSA ENGENHARIA EIRELI EPP	
02	BMV CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
03	CONSTRIC ENGENHARIA LTDA	
04	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E PROJETOS	
05	GAN ENGENHARIA EIRELI	
06	LEMANN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
07	MM ENGENHARIA LTDA	
08	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	
09	MSC – MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA	
10	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - envelope	
11	PROSPER CONSTRUTORA	
12	RJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
13	RS RIBEIRO SILVA	



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE SORTEIO DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2017

1ª Reunião

Data: 20/09/2017 **Hora:** 10h

Lei de Regência: 9.433/2005 Regime: MENOR PREÇO (RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO)

Local: Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB, Salvador-Bahia.

OBJETO: Manutenção de 04 (quatro) Unidades Escolares sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2322/2017 de 05/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, conforme Processo Administrativo nº 0044196-6/2017 que ao final firmam a presente, além dos licitantes presentes, na forma do subitem 6.1.2.1.5 do Anexo I – Disposições Gerais do Instrumento Convocatório, realizou-se o sorteio das propostas apresentadas pelos licitantes classificados ficando a ordem de classificação na forma a seguir:

Nº	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
01	PROSPER CONSTRUTORA	0,70	01
02	RJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	0,70	02
03	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	0,70	03
04	GAN ENGENHARIA EIRELI	0,70	04

A presente ATA foi assinada pelos representantes das Empresas e demais presentes.

Salvador, 20 de setembro de 2017

Comissão

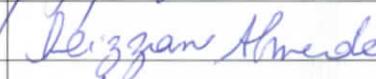
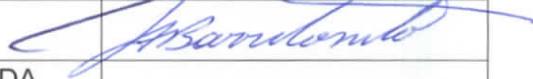
Taiane Coutinho- Presidente	
Ajurimar Dultra Simões Filho	
Neuma Nadja Brito Lopes	
Izabel Cristina de Jesus Bramont	



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Marina Ferraz Costa 

Representantes

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	BESSA ENGENHARIA EIRELI EPP	
02	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
03	CONSTRIC ENGENHARIA LTDA	
04	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E PROJETOS	
05	GAN ENGENHARIA EIRELI	
06	LEMANN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
07	MM ENGENHARIA LTDA	
08	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	
09	MSC – MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA	
10	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - envelope	
11	PROSPER CONSTRUTORA	
12	RJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
13	RS RIBEIRO SILVA	





